

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O secretário de Governo de Capoeiras-PE, face o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e se encontrando o Processo regularmente instruído na forma dos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, HOMOLOGA e **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025** para a Contratação da empresa **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada na **OAB/CE** sob o nº **05028** e no CNPJ nº: **60.913.149/0001-93**, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica. Os serviços contratados compreendem, ainda, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias, em representação do Município, perante a própria concessionária local, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as agências reguladoras estaduais e demais órgãos ou entidades públicas e privadas competentes, com a finalidade de assegurar a defesa dos interesses da contratante, inclusive no que se refere à compensação, devolução ou regularização de cobranças, em estrita conformidade com as disposições das legislações aplicáveis, especialmente as normas expedidas pela ANEEL e o Código de Defesa do Consumidor. Será pago a título de honorários o valor máximo de até **R\$ 0,1994** (dezenove centavos e noventa e quatro milésimos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado, no valor estimado de honorários: **R\$ 259.822,71** (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Publique-se na forma da Lei,

Capoeiras, 04 de julho de 2025.

Clécio Jonatas Farias Lira
Secretário de Governo